



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

RESOLUÇÃO Nº. 060/2011

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
E DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA A
LEGISLATURA DE 2013 A 2016.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, a partir de primeiro de janeiro de 2013, ficará fixado conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, em razão das suas atribuições, responsabilidades carga extra, decorrente do exercício das funções representativa e administrativa, receberá uma verba indenizatória conforme fixado na Tabela 01, a ser pago mensalmente ao Vereador, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 026, de 20 de maio de 2010.

Art. 3º - O não comparecimento às sessões ordinárias e as convocações extraordinárias, implicará no desconto do subsídio do Vereador faltoso, na proporção das sessões realizadas durante o mês.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos Orçamentos do Município de Guarapari.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Uma Câmara para Todos"

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, sendo revogadas as disposições em contrário.

TABELA 01

VALOR DOS SUBSÍDIOS	
Vereador	R\$ 8.900,00
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari	R\$ 9.950,00

Guarapari/ES, 20 de dezembro de 2011.

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G